



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 09/2024

Processo nº 04410027.003474/2024-74

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN EDITAL Nº 009/2024 - PROGEP/UERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 0816517-23.2023.8.20.5106 na qual o Ministério Público solicita a adoção de medidas administrativas para disponibilizar um professor auxiliar e um profissional de apoio, devidamente habilitados, para discente matriculado no curso de Licenciatura em Matemática na UERN, a Douta Juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública deferiu o pedido em sede liminar;

RESOLVE

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, conforme disposto abaixo:

1. DA FUNÇÃO, LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO

Função/Área de atuação	Lotação	Nº de Vagas	AC	PCD	PN	RT
A) Professor Auxiliar de sala de aula	Diretoria de Ações Inclusivas - DAIN	01	01	-	-	40h
B) Apoio de sala de aula	Diretoria de Ações Inclusivas - DAIN	01	01	-	-	40h

Legenda: AC - Ampla concorrência; PCD - Pessoa com deficiência; PN - Pessoa Negra; RT - Regime de trabalho

1.1. PERFIL DO CANDIDATO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Função	Perfil do Candidato	Atribuições da Função
A) Professor Auxiliar de sala de aula	<ul style="list-style-type: none">- Ser maior de 18 anos;- Nível superior completo;- Apresentar experiência comprovada na função de professor auxiliar, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado;- Disponibilidade de horários, em dois turnos, diariamente, conforme demandas previamente estabelecidas pela Instituição;- Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento as necessidades do serviço de professor auxiliar;- Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar os(as) alunos (as) com deficiência durante as aulas, durante os estágios, as atividades práticas e os acompanhamentos com a equipe multiprofissional da Dain;- Auxiliar os(as) alunos (as) com deficiência na orientação em projetos e trabalhos acadêmicos.- Auxiliar os(as) alunos (as) com deficiência na participação de projetos de pesquisa;- Auxiliar os(as) alunos (as) com deficiência na atuação em atividades de extensão acadêmica que levem o conhecimento acadêmico para a comunidade;- Contribuir para as demandas administrativas, como organização de eventos acadêmicos ou participação em comissões relacionadas os(as) alunos (as) com deficiência.- Outras atribuições

		pertinentes à função, não especificadas acima.
B) Apoio de sala de aula	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Nível superior completo; - Apresentar experiência comprovada na função de Profissional de apoio, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado; - Disponibilidade de horários, em dois turnos, diariamente, conforme demandas previamente estabelecidas pela Instituição; - Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento as necessidades do serviço de Profissional de apoio; - Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção 	<ul style="list-style-type: none"> - Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. - Apoiar os(as) alunos (as) com deficiência durante as aulas, durante os estágios, as atividades práticas e os acompanhamentos com a equipe multiprofissional da Dain; - Apoiar os(as) alunos (as) com deficiência na orientação em projetos e trabalhos acadêmicos. - Apoiar os(as) alunos (as) com deficiência na participação de projetos de pesquisa; - Apoiar os(as) alunos (as) com deficiência na atuação em atividades de extensão acadêmica que levem o conhecimento acadêmico para a comunidade; - Contribuir para as demandas administrativas, como organização de eventos acadêmicos ou participação em comissões relacionadas os(as) alunos (as) com deficiência. - Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Publicação do Edital em 23/11/2024 no Diário Oficial do Estado, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e no dia 25/11/2024 na página da UERN, link: <https://portal.uern.br/progep/selecoes/>

2.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/7exd3hcBkRAMvjnf6>

2.2.2. No ato da inscrição será solicitado ao candidato que anexe, em formato PDF, os documentos abaixo elencados:

- a) Cópia digital do RG e do CPF, ou documento equivalente com foto, válido no território nacional;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.3 deste Edital;

2.2.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.3. Taxa de inscrição

2.3.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência nº 4687-6, Conta Corrente nº 7068-8, conta de titularidade “UERN/Fundo PRORHAE”, CNPJ: 08.258.295/0001-02, chave PIX: progep@uern.br

2.3.2. Serão aceitas, exclusivamente, as inscrições pagas por meio de transferência bancária ou PIX.

2.3.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de adiamento, suspensão ou cancelamento do certame, provocado pela administração.

2.4. Período e horário das inscrições

2.5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do formulário eletrônico disponível do link: <https://forms.gle/7exd3hcBkRAMvjnf6> iniciando no dia 23/11/2024 e encerrando às 23:59 do dia 28/11/2024.

2.5. Do deferimento das inscrições

- 2.5.1. No dia 29/11/2024 será divulgada a lista preliminar dos inscritos.
- 2.5.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso até as 23:59h do dia 01/12/2024.
- 2.5.3. O recurso deve ser encaminhado pelo candidato, exclusivamente para o e-mail assessoria.progep@uern.br.
- 2.5.1. A Progep analisará os recursos e divulgará a homologação das inscrições no dia 02/12/2024.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente processo seletivo consistirá em fases distintas, a serem organizadas pelo respectivo setor de lotação, conforme disposto abaixo:

- a) Entrevista
- b) Análise de currículo

3.1.1. Os setores envolvidos serão responsáveis pela gravação das etapas, assim como pelo armazenamento.

3.2. Entrevista

A entrevista será realizada conforme disposto abaixo:

Cargo	Data e horário	Modalidade	Local
A) Professor Auxiliar de sala de aula	Dia 03/12/2024 às 8:00h	online	Plataforma google meet: meet.google.com/wut-pzrq-bhc
B) Apoio de sala de aula	Dia 04/12/2024 às 14:00h	online	Plataforma google meet meet.google.com/wut-pzrq-bhc

- 3.2.1. Será considerado desistente e será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma ou que não estiver presente ao local indicado, na hora designada para o início da entrevista.
- 3.2.2. Para realização da Entrevista o candidato deverá apresentar documento oficial com foto.
- 3.2.3. A avaliação da Entrevista será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal.
- 3.2.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da entrevista.
- 3.2.5. A nota final da entrevista será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos membros da banca examinadora.
- 3.2.6. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.
- 3.2.7. A ordem de realização das Entrevistas seguirá a sequência definida por cada Banca examinadora.
- 3.2.8. Caso seja necessário mais de um dia para realização da Entrevista, será dada sequência da realização no dia útil seguinte, mantendo-se a sequência já estabelecida.
- 3.2.9. Em caso de força maior e à critério da Banca, as entrevistas poderão sofrer interrupção.
- 3.2.10. No caso de etapa através de videoconferência, caberá à Banca Examinadora respectiva encaminhar, para os e-mails dos candidatos o link para acesso à sala virtual.
- 3.2.11. A banca examinadora deverá enviar o resultado da Entrevista à Progep até às 12:00 do dia 05/12/2024. A Progep fará a publicação do resultado no Portal da Uern no dia 05/12/2024 e na edição subsequente do Jouern.

3.3. Análise de currículo

- 3.3.1. Os candidatos aprovados na Entrevista deverão enviar o currículo exclusivamente para o e-mail da Unidade para a qual realiza a seleção, conforme item 3.4, com a documentação comprobatória, na ordem do currículo, até às 23:59hs do dia 08/12/2024.
- 3.3.2. A análise do currículo é de caráter classificatório, sendo considerados: experiência profissional, formação e aperfeiçoamento na área objeto do presente processo seletivo.
- 3.3.3. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,00, de acordo com o Anexo I.
- 3.3.4. A Banca examinadora deverá analisar os currículos e enviar o resultado preliminar à Progep no dia 10/12/2024.

3.4. Endereços de e-mail para envio dos currículos:

Campus/Departamento	Endereço eletrônico (e-mail)
---------------------	------------------------------

3.5. Resultado Preliminar

3.6.1. O resultado Preliminar será publicado no Portal da Uern no dia 10/12/2024 e na edição subsequente do Jouern.

3.6. Recursos

3.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar até as 23:59h do dia 11/12/2024.

3.6.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário anexo ao Resultado Preliminar. Quando o recurso tratar da análise de currículo o candidato deverá enviar nova ficha de pontuação junto ao formulário de recurso.

3.6.3. O Recurso deverá ser enviado pelo próprio candidato, exclusivamente para o e-mail indicado no item 3.4 (dain@uern.br), com cópia para o e-mail: assessoria.progep@uern.br.

3.6.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.6.5. A Banca Examinadora terá 01 dia útil para analisar o recurso e enviar o resultado à Progep.

3.6.6. A Progep terá um dia útil para divulgar o resultado dos recursos.

Resultado Final e Convocação dos aprovados

3.5.1. A data provável para publicação do Resultado Final é 16/12/2024, nos canais informados no item 2.1.

3.5.2. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de publicação nos canais informados no item 2.1. e informados por e-mail.

3.6. Cronograma

Fase	Data
Publicação do Edital de Abertura	23/11/2024
Período de inscrições	23 a 28/11/2024
Divulgação da lista preliminar de inscritos	29/11/2024
Homologação das Inscrições	02/12/2024
Entrevistas	03 e 04/12/2024
Resultado das Entrevistas	05/12/2024
Envio dos currículos até às 23:59h	08/12/2024
Análise dos currículos	09/12/2024
Resultado preliminar	10/12/2024
Resultado Final (data provável)	16/12/2024
Convocação dos aprovados (data provável)	17/01/2025
Apresentação dos candidatos e assinatura dos contratos até	24/01/2025
Início das atividades	03/02/2025

3.7. Da aprovação e classificação

3.7.1. A Nota Final de cada candidato(a) será obtida através da média aritmética das notas obtidas em cada fase.

3.7.2 Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) Maior idade
- 2) maior nota na entrevista;
- 3) maior pontuação na análise de Currículo;

4. Banca Examinadora

4.1 É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- d) Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

4.2. Cada banca será composta por 03 membros titulares e 01 suplente, sendo permitida a participação de um membro externo vinculado à instituição pública de ensino superior.

4.3. O avaliador deve ter escolaridade mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

5.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

5.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Documento Médico (relatório, laudo ou atestado) atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

5.3.1. São aceitos para fins de comprovação da deficiência:

Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

1- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

Para deficiência auditiva:

1- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE)

2- Audiometria tonal e vocal.

Para deficiência visual:

1- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) onde deve conter a acuidade visual com a melhor correção

2- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE)

Para deficiência física:

1- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

Fibromialgia

1- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

5.4. O Documento Médico (relatório, laudo ou atestado) de que trata o subitem 5.3. deverá ter sido emitido nos últimos doze meses (exceto nos casos previstos em Lei) que antecedem a perícia.

5.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas.

5.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

5.7 A perícia será realizada presencialmente na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a serem especificados em edital de convocação.

5.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 5.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

5.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA NEGRA

6.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

6.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.

6.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.6. Para concorrer através da reserva de vagas prevista no subitem - 6.1., o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.

6.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação) antes da assinatura do contrato com a FUERN.

6.9.1 O Departamento/Setor solicitante da convocação deverá acionar a Comissão de Heteroidentificação da UERN para a realização do procedimento e, na sequência, enviar o resultado para a PROGEP proceder com a contratação ou nova convocação, se for o caso.

6.10. O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de entrevista presencial no campus onde o candidato concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

6.11. Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

6.12. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento da heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.

6.13. A não observância do disposto no subitem 6.13. acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.15. Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

6.16. A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.17. As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção o ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O salário do servidor CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO obedecerá ao disposto no Anexo único da Lei nº 9.939, de 09 de abril de 2015, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vencimento básico*	Carga Horária
- Técnico de Nível Superior	R\$ 2.498,27	40 horas semanais

*Poderá incidir acréscimo de benefícios e adicionais previstos na legislação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao realizarem suas inscrições, os(as) candidatos(as) acatam e ratificam todos os termos e normas contidas nesse

Edital.

- 8.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser designado(as) para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse Edital, de acordo com as necessidades dos setores de lotação, conforme previsto na jornada de trabalho.
- 8.4. O Resultado da seleção, objeto deste Edital, será válido pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade institucional ou solicitação dos setores envolvidos.
- 8.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que já tiverem sido contratados(as) anteriormente pela Instituição, na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderão ser contratados(as), conforme o estabelecido no **Art. 9º**, da referida Lei.
- 8.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) deverão apresentar declaração de acúmulo de cargos. No caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
- 8.7. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento/Setor, dentro do limite de carga horária expressa em contrato.
- 8.8. No ato da contratação, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.1
- 8.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- 8.8.2. Os certificados de especialização *Lato sensu*, deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que "estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato sensu*, em nível de especialização". O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.
- 8.9. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 2.1.
- 8.10. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a participação em todas as fases do certame.
- 8.10.1. A FUERN não se responsabiliza por problemas causados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.11. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os(as) candidatos(as) classificados(as) que ficarem na suplência das vagas.
- 8.12. Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação/escolaridade superior àquela exigida nos requisitos deste edital.
- 8.13. O sorteio para definição da sequência dos testes, assim como a aplicação das etapas de teste prático/prova didática e entrevista serão gravadas, sob a responsabilidade dos setores interessados.
- 8.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Mossoró/RN, 22 de novembro de 2024

Professora Doutora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas

Professora Doutora Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

ANEXOS AO EDITAL Nº 009/2024 - PROGEP/UERN

ANEXO I - ANÁLISE DE CURRÍCULO

Critérios para atribuição de pontuação
A) EXPERIÊNCIA NA ÁREA - DE 0,0 A 4,0 PONTOS; A cada ano de experiência comprovada será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 4,0 pontos previstos no item A do Anexo I, deste Edital.
B) CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA - DE 0,0 A 4,0 PONTOS; A

cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos na área será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 4,0 pontos no item B do Anexo I, deste Edital.

C) CERTIFICADOS DE CURSOS EM ÁREAS AFINS - DE 0,0 A 2,0 PONTOS. A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos em áreas afins será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 2,0 pontos previstos no item C do Anexo I, deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 22/11/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 22/11/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30475075** e o código CRC **0DDC6D96**.